

REGULAÇÃO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 1811/2025

**Fiscalização Sob Demanda por solicitação do
Executivo Municipal para verificar obras de
repavimentação em vias de Sapiranga/RS.**

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que se deve promover no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendidos como serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conjuntamente com drenagem e manejo das águas pluviais, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, para com os serviços prestados.

O processo 1811/2025 versa sobre as obras de repavimentação precária na rede de coleta de esgotamento sanitário em Sapiranga/RS, decorrente de serviço prestado pela Corsan. Para tanto, realizou-se fiscalização direta sob demanda.

2. A FISCALIZAÇÃO

O planejamento da fiscalização iniciou-se após o recebimento do Relatório de Visita Técnica de 17 de junho de 2025 – Obras Do Loteamento Vitória – Sapiranga/RS, elaborado pela Secretaria de Planejamento Urbano de Sapiranga. Este ofício reportava condições de repavimentação precária após obras de rede de coleta de esgotamento sanitário, executadas pela CORSAN, no Loteamento Vitória. A ação seguiu o disposto no Manual de Fiscalização, no seu item 2.1.1:

No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da Agesan-RS avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.

Diante do exposto, julgou-se necessário realizar fiscalização direta sob demanda a fim de verificar a situação das obras e o procedimento de repavimentação.

3. CONSTATAÇÕES

A equipe técnica da Agesan-RS, acompanhada por membro do poder executivo municipal, realizou fiscalização no dia 26 de junho de 2025 nos pontos apresentados na Figura 1 e Quadro 1.

Quadro 1 – Lista dos pontos fiscalizados em Sapiranga.

Ponto	Latitude	Longitude	Obs.
P01 - Rua Paulo Freire	-29.6459	-50.9926	Repavimentação precária
P02 - Rua Alzira Valeska Lampert - Oeste	-29.6470	-50.9932	Repavimentação precária
P03 - Rua Arceno José de Mello - Oeste	-29.6476	-50.9932	Repavimentação precária
P04 - Rua Ozaira Lindomar Schmidt	-29.6480	-50.9929	Repavimentação precária e acúmulo de materiais na via.
P05 - Rua Delmar Celmar Schneider - Oeste	-29.6481	-50.9932	Repavimentação precária
P06 - Rua Ozaira Lindomar Schmidt	-29.6482	-50.9930	Repavimentação precária
P07 - Rua Ozaira Lindomar Schmidt	-29.6485	-50.9930	Repavimentação precária e acúmulo de materiais na via.
P08 - Rua Dr. Mauricio Cardoso - Oeste	-29.6488	-50.9933	Repavimentação precária
P09 - Rua Helmuth Alfredo Graebin - Oeste	-29.6493	-50.9935	Repavimentação precária
P10 - Rua Altamir Cleto Kautzmann - Oeste	-29.6499	-50.9936	Repavimentação precária
P11 - Rua 07 de Março - Oeste	-29.6505	-50.9939	Acúmulo de materiais na via.
P12 - Rua José do Patrocínio	-29.6504	-50.9946	Repavimentação precária
P13 - Rua 7 de Março - Leste	-29.6506	-50.9933	Repavimentação precária

Ponto	Latitude	Longitude	Obs.
P14 - Rua Altamir Cleto Kautzmann - leste	-29.6500	-50.9931	Repavimentação precária
P15 - Rua Ozaira Lindomar Schmidt	-29.6495	-50.9931	Repavimentação precária e buraco na pista de rolamento.
P16 - Rua Helmuth Alfredo Graebin - Leste	-29.6494	-50.9929	Repavimentação precária
P17 - Rua Dr. Mauricio Cardoso - Leste	-29.6488	-50.9927	Repavimentação precária
P18 - Rua Delmar Celmar Schneider - Leste	-29.6482	-50.9926	Repavimentação precária
P19 - Rua Arceno José de Mello - Leste	-29.6476	-50.9925	Repavimentação precária
P20 - Rua Ozaira Lindomar Schmidt	-29.6475	-50.9929	Repavimentação precária, obra com identificação precária.
P21 - Rua Alzira Valeska Lampert - Leste	-29.6471	-50.9924	Repavimentação precária
P22 - Rua Herbert de Souza - Leste	-29.6465	-50.9923	Repavimentação precária
P23 - Rua Herbert de Souza - Oeste	-29.6464	-50.9932	Repavimentação precária
P24 - Rua Chaves Barcelos, nº 497	-29.6490	-51.0025	Buraco na pista de rolamento.
P25 - Rua Iraí	-29.6501	-51.0040	Repavimentação precária, identificação precária, ausência de proteção, buraco na pista de rolamento, acúmulo de material na via.
P26 - Rua Barão do Amazonas	-29.6501	-51.0046	Repavimentação precária
P27 - Rua Barão do Amazonas	-29.6483	-51.0043	Repavimentação precária, acúmulo de material na via.
P28 - Rua Barão do Amazonas	-29.6479	-51.0042	Repavimentação precária, obra com identificação precária.
P29 - Rua General Nascimento Vargas	-29.6473	-51.0037	Repavimentação precária, obra com identificação precária.
P30 - Rua General Nascimento Vargas	-29.6489	-51.0024	Repavimentação precária obra com identificação precária.

Figura 1 – Representação dos pontos fiscalizados em Sapiranga.





Fonte Google Earth, 30 de junho de 2025.

A fiscalização consistiu em percorrer vias indicadas pelo membro do poder executivo municipal, a fim de verificar áreas onde foram realizadas intervenções na rede pública do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da Corsan. A partir das verificações foi possível constatar diversas irregularidades, as principais incluem repavimentação precária pós-obra, falhas na pista após intervenção como buracos e deformidades, sinalização e identificação precária em intervenções, e acúmulo de materiais sem sinalização na via. As verificações realizadas *in loco*, estão representados na Figura 2. Importante ressaltar que os locais sem identificação e sinalização foram considerados como obras concluídas.

Figura 2 - Registros fotográficos



Ponto 01



Ponto 02



Ponto 03



Ponto 04



Ponto 05



Ponto 06



Ponto 07



Ponto 08



Ponto 09



Ponto 10



Ponto 11



Ponto 12



Ponto 13



Ponto 14



Ponto 15



Ponto 16



Ponto 17



Ponto 18



Ponto 19



Ponto 20



Ponto 21



Ponto 22



Ponto 23



Ponto 24



Ponto 25



Ponto 26



Ponto 27



Ponto 28



Ponto 29



Ponto 30

Para a elaboração deste relatório foi considerada a Resolução AGESAN-RS CSR nº 03/2025 que dispõe sobre os procedimentos de obras, incluindo as que ocasionarão o reaterro e repavimentação, pela CORSAN, em consequência de intervenções nas redes de abastecimento de água ou esgotamento sanitário.

Art. 6º. A CORSAN deverá, até o último dia útil do mês, informar ao município o início das obras de expansão e manutenção programada com início previsto para o mês subsequente que ficará responsável de obter junto ao seu órgão ou entidade de trânsito a permissão para as intervenções nos leitos carroçáveis.

§1º. A prestadora terá o prazo de até seis meses a contar da publicação desta Resolução para implementar o encaminhamento do relatório referido no caput. §2º. No caso da via ser de outro ente federado deverá ser este ou o órgão responsável pela sua gestão informado do início da obra para fins de autorização da intervenção. (Resolução AGESAN-RS CSR nº 03/2025)

Art. 13. A CORSAN deverá disponibilizar no mínimo uma placa de identificação da obra no início e no final da extensão da obra, considerando o sentido da via pública.

§1º. A placa de identificação deverá ter uma das suas dimensões de no mínimo um metro.

§2º. A placa de identificação deverá contar as seguintes informações:

I – Obra de expansão ou de manutenção da CORSAN;

II – Data de início;

III – Data de término; e

IV – Canais de relacionamento da CORSAN.

§3º. Deverá ser acrescentada uma placa de identificação a cada 300 (trezentos) metros de extensão de obra.

§4º. Deverão ser identificados os trechos das obras com cones e/ou outros sistemas, impedindo o tráfego de veículos e pedestres no canteiro das obras.

§5º. Deverá ser providenciada sinalização noturna quando necessário;

§6º. Para as obras de manutenção poderá ser adotada uma placa menor de 0,5 (cinco décimos) metro de altura por 0,5 (cinco décimos) metro de largura, que conte com os itens de I a IV do §2º, sendo uma placa por obra.

Art. 16. Qualquer obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres, tanto na via, como na calçada, caso não possa ser retirado, deve ser devida e imediatamente sinalizado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Tais obstáculos deverão ser removidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão definitiva dos serviços. (Resolução AGESAN-RS CSR nº 03/2025)

Art. 21. A CORSAN deverá realizar a respectiva recomposição do trecho de calçadas e/ou meios fios que realizar intervenções em decorrência dos serviços de instalação ou manutenção da estrutura física dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. (Resolução AGESAN-RS CSR nº 03/2025)

Art. 22. A CORSAN deverá realizar a respectiva recomposição do trecho de vias carroçáveis sempre que realizar intervenções em decorrência dos serviços de instalação ou manutenção da estrutura física dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. (Resolução AGESAN-RS CSR nº 03/2025)

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização da fiscalização, conforme solicitado, possibilitou verificar a existência de pavimentação inadequada após obras na rede pública do SES.

A partir da fiscalização executada, foram identificadas não-conformidades (NC) que seguem anexas a este relatório, no documento intitulado Termo de Não Conformidades (TNC). A partir da fiscalização, foram abertas 36 NC referentes à precariedade de serviços executados pela CORSAN no município de Sapiranga/RS.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 8 (oito) folhas digitadas e assinadas digitalmente), colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 30 de junho de 2025.

Participantes da fiscalização:

Documento assinado digitalmente
 **LUIS GUSTAVO MARKS ADAMS**
Data: 03/07/2025 16:03:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luís Gustavo Marks Adams
Assessor de Gabinete da Diretoria

Responsável pela elaboração do relatório:

Documento assinado digitalmente
 **EMANUEL FUSINATO**
Data: 03/07/2025 13:56:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuel Fusinato
Agente de Fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 04/07/2025 09:08:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 1811/2025

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)

ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN)

ENDEREÇO: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Sapiranga/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado em 26/06/2025 estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução AGO 002/2020, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Daniel Luz dos Santos

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Coordenador de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

NOME: Emanuel Fusinato

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Emanuel Fusinato

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 30 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **EMANUEL FUSINATO**
Data: 03/07/2025 13:56:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuel Fusinato
Agente de fiscalização

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 04/07/2025 09:08:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXOS I e II - 1811/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
1	-	CONSTATAÇÃO	Não foram apresentadas evidências de comunicação da realização de intervenções em vias para os moradores do local e para a prefeitura.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	-



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
2	-	CONSTATAÇÃO	Repavimentação do leito carroçável não finalizada/inadequada após intervenção na rede de coleta de esgotamento sanitário.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Para obras de implantação e manutenção de redes de esgoto, a CORSAN deverá realizar a recomposição de valas nos leitos carroçáveis observando parâmetros estéticos e de trafegabilidade.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	P01 - Rua Paulo Freire (Latitude: -29.6459, Longitude: -50.9926)



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
3	-	CONSTATAÇÃO	Repavimentação do leito carroçável não finalizada/inadequada após intervenção na rede de coleta de esgotamento sanitário.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Para obras de implantação e manutenção de redes de esgoto, a CORSAN deverá realizar a recomposição de valas nos leitos carroçáveis observando parâmetros estéticos e de
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	P02 - Rua Alzira Valeska Lampert - Oeste (Latitude: -29.647, Longitude: -50.9932)



ANEXOS I e II - 1811/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
4	-	CONSTATAÇÃO	Repavimentação do leito carroçável não finalizada/inadequada após intervenção na rede de coleta de esgotamento sanitário.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Para obras de implantação e manutenção de redes de esgoto, a CORSAN deverá realizar a recomposição de valas nos leitos carroçáveis observando parâmetros estéticos e de trafegabilidade.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	P03 - Rua Arceno José de Mello - Oeste (Latitude: -29.6476, Longitude: -50.9932)

REGISTRO 1



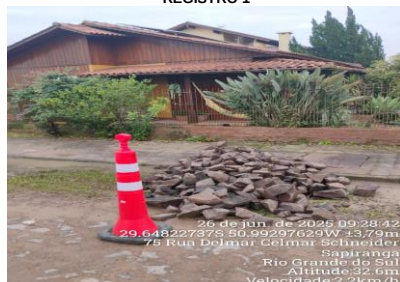
NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
5	-	CONSTATAÇÃO	Repavimentação do leito carroçável não finalizada/inadequada após intervenção na rede de coleta de esgotamento sanitário.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Para obras de implantação e manutenção de redes de esgoto, a CORSAN deverá realizar a recomposição de valas nos leitos carroçáveis observando parâmetros estéticos e de trafegabilidade.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	P04 - Rua Ozaira Lindomar Schmidt (Latitude: -29.648, Longitude: -50.9929)

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
6	-	CONSTATAÇÃO	Obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres, formado pelo acúmulo de material oriundo de repavimentação, sob o leito carroçável e calçada.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres, tanto na via, como na calçada, caso não possa ser retirado, deve ser devida e imediatamente sinalizado.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	P04 - Rua Ozaira Lindomar Schmidt (Latitude: -29.648, Longitude: -50.9929)

REGISTRO 1



ANEXOS I e II - 1811/2025 - TNC

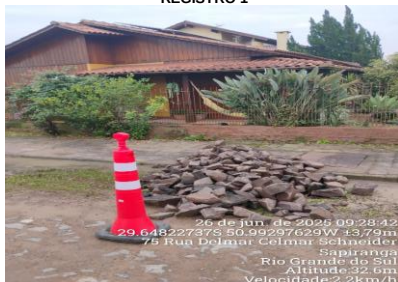
NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
7	-	CONSTATAÇÃO	Repavimentação do leito carroçável não finalizada/inadequada após intervenção na rede de coleta de esgotamento sanitário.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Para obras de implantação e manutenção de redes de esgoto, a CORSAN deverá realizar a recomposição de valas nos leitos carroçáveis observando parâmetros estéticos e de trafegabilidade.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	P05 - Rua Delmar Celmar Schneider - Oeste (Latitude: -29.6481, Longitude: -50.9932)

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
8	-	CONSTATAÇÃO	Obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres, formado pelo acúmulo de material oriundo de repavimentação, sob o leito carroçável e calçada.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres, tanto na via, como na calçada, caso não possa ser retirado, deve ser devida e imediatamente sinalizado.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	P06 - Rua Ozaira Lindomar Schmidt (Latitude: -29.6482, Longitude: -50.993)

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
9	-	CONSTATAÇÃO	Obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres, formado pelo acúmulo de material oriundo de repavimentação, sob o leito carroçável e calçada.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres, tanto na via, como na calçada, caso não possa ser retirado, deve ser devida e imediatamente sinalizado.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	P07 - Rua Ozaira Lindomar Schmidt (Latitude: -29.6485, Longitude: -50.993)

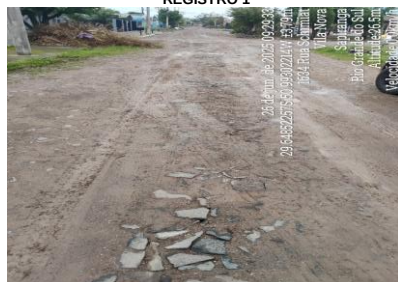
REGISTRO 1



ANEXOS I e II - 1811/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
10	-	CONSTATAÇÃO	Repavimentação do leito carroçável não finalizada/inadequada após intervenção na rede de coleta de esgotamento sanitário.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Para obras de implantação e manutenção de redes de esgoto, a CORSAN deverá realizar a recomposição de valas nos leitos carroçáveis observando parâmetros estéticos e de trafegabilidade.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	P07 - Rua Ozaira Lindomar Schmidt (Latitude: -29.6485, Longitude: -50.993)

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
11	-	CONSTATAÇÃO	Repavimentação do leito carroçável não finalizada/inadequada após intervenção na rede de coleta de esgotamento sanitário.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Para obras de implantação e manutenção de redes de esgoto, a CORSAN deverá realizar a recomposição de valas nos leitos carroçáveis observando parâmetros estéticos e de trafegabilidade.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	P08 - Rua Dr. Maurício Cardoso - Oeste (Latitude: -29.6488, Longitude: -50.9933)

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
12	-	CONSTATAÇÃO	Repavimentação do leito carroçável não finalizada/inadequada após intervenção na rede de coleta de esgotamento sanitário.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Para obras de implantação e manutenção de redes de esgoto, a CORSAN deverá realizar a recomposição de valas nos leitos carroçáveis observando parâmetros estéticos e de trafegabilidade.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	P09 - Rua Helmuth Alfredo Graebin - Oeste (Latitude: -29.6493, Longitude: -50.9935)

REGISTRO 1



ANEXOS I e II - 1811/2025 - TNC

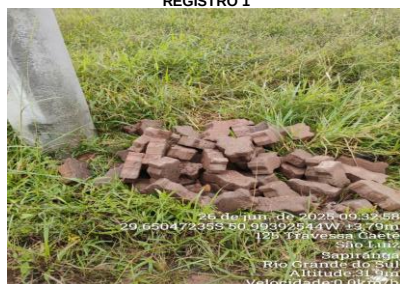
NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
13	-	CONSTATAÇÃO	Repavimentação do leito carroçável não finalizada/inadequada após intervenção na rede de coleta de esgotamento sanitário.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Para obras de implantação e manutenção de redes de esgoto, a CORSAN deverá realizar a recomposição de valas nos leitos carroçáveis observando parâmetros estéticos e de trafegabilidade.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	P10 - Rua Altamir Cleto Kautzmann - Oeste (Latitude: -29.6499, Longitude: -50.9936)

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
14	-	CONSTATAÇÃO	Obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres, formado pelo acúmulo de material oriundo de repavimentação, sob o leito carroçável e calçada.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres, tanto na via, como na calçada, caso não possa ser retirado, deve ser devida e imediatamente sinalizado.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	P11 - Rua 07 de Março - Oeste (Latitude: -29.6505, Longitude: -50.9939)

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
15	-	CONSTATAÇÃO	Repavimentação do leito carroçável não finalizada/inadequada após intervenção na rede de coleta de esgotamento sanitário.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Para obras de implantação e manutenção de redes de esgoto, a CORSAN deverá realizar a recomposição de valas nos leitos carroçáveis observando parâmetros estéticos e de trafegabilidade.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	P11 - Rua 07 de Março - Oeste (Latitude: -29.6505, Longitude: -50.9939)

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXOS I e II - 1811/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
16	-	CONSTATAÇÃO	Repavimentação do leito carroçável não finalizada/inadequada após intervenção na rede de coleta de esgotamento sanitário.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Para obras de implantação e manutenção de redes de esgoto, a CORSAN deverá realizar a recomposição de valas nos leitos carroçáveis observando parâmetros estéticos e de trafegabilidade.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	P12 - Rua José do Patrocínio (Latitude: -29.6504, Longitude: -50.9946)

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
17	-	CONSTATAÇÃO	Repavimentação do leito carroçável não finalizada/inadequada após intervenção na rede de coleta de esgotamento sanitário.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Para obras de implantação e manutenção de redes de esgoto, a CORSAN deverá realizar a recomposição de valas nos leitos carroçáveis observando parâmetros estéticos e de trafegabilidade.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	P13 - Rua 7 de Março - Leste (Latitude: -29.6506, Longitude: -50.9933)

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
18	-	CONSTATAÇÃO	Repavimentação do leito carroçável não finalizada/inadequada após intervenção na rede de coleta de esgotamento sanitário.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Para obras de implantação e manutenção de redes de esgoto, a CORSAN deverá realizar a recomposição de valas nos leitos carroçáveis observando parâmetros estéticos e de
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	P14 - Rua Altamir Cleto Kautzmann - leste (Latitude: -29.65, Longitude: -50.9931)

REGISTRO 1



ANEXOS I e II - 1811/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
19	-	CONSTATAÇÃO	Repavimentação do leito carroçável com buraco/falha após intervenção na rede de coleta de esgotamento sanitário.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Para obras de implantação e manutenção de redes de esgoto, a CORSAN deverá realizar a recomposição de valas nos leitos carroçáveis observando parâmetros estéticos e de trafegabilidade.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	P15 - Rua Ozaira Lindomar Schmidt (Latitude: -29.6495, Longitude: -50.9931)

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
20	-	CONSTATAÇÃO	Repavimentação do leito carroçável não finalizada/inadequada após intervenção na rede de coleta de esgotamento sanitário.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Para obras de implantação e manutenção de redes de esgoto, a CORSAN deverá realizar a recomposição de valas nos leitos carroçáveis observando parâmetros estéticos e de trafegabilidade.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	P16 - Rua Helmuth Alfredo Graebin - Leste (Latitude: -29.6494, Longitude: -50.9929)

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
21	-	CONSTATAÇÃO	Repavimentação do leito carroçável não finalizada/inadequada após intervenção na rede de coleta de esgotamento sanitário.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Para obras de implantação e manutenção de redes de esgoto, a CORSAN deverá realizar a recomposição de valas nos leitos carroçáveis observando parâmetros estéticos e de trafegabilidade.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	P17 - Rua Dr. Mauricio Cardoso - Leste (Latitude: -29.6488, Longitude: -50.9927)

REGISTRO 1



ANEXOS I e II - 1811/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
22	-	CONSTATAÇÃO	Repavimentação do leito carroçável não finalizada/inadequada após intervenção na rede de coleta de esgotamento sanitário.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Para obras de implantação e manutenção de redes de esgoto, a CORSAN deverá realizar a recomposição de valas nos leitos carroçáveis observando parâmetros estéticos e de trafegabilidade.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	P18 - Rua Delmar Celmar Schneider - Leste (Latitude: -29.6482, Longitude: -50.9926)

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
23	-	CONSTATAÇÃO	Repavimentação do leito carroçável não finalizada/inadequada após intervenção na rede de coleta de esgotamento sanitário.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Para obras de implantação e manutenção de redes de esgoto, a CORSAN deverá realizar a recomposição de valas nos leitos carroçáveis observando parâmetros estéticos e de trafegabilidade.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	P19 - Rua Arceno José de Mello - Leste (Latitude: -29.6476, Longitude: -50.9925)

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
24	-	CONSTATAÇÃO	Repavimentação do leito carroçável não finalizada/inadequada após intervenção na rede de coleta de esgotamento sanitário.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Para obras de implantação e manutenção de redes de esgoto, a CORSAN deverá realizar a recomposição de valas nos leitos carroçáveis observando parâmetros estéticos e de trafegabilidade.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	P20 - Rua Ozaira Lindomar Schmidt (Latitude: -29.6475, Longitude: -50.9929)

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



ANEXOS I e II - 1811/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
25	-	CONSTATAÇÃO	Obra apresenta sinalização precária, uma vez que não apresenta as informações mínimas determinadas pelo art. 13 RESOLUÇÃO AGESAN-RS CSR Nº 03/2025. A inadequação decorre da ausência das seguintes informações: se consiste em obra de expansão ou de manutenção da CORSAN; Data de início; Data de término; e Canais de relacionamento da CORSAN.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Sinalização de obra ou manutenção com intervenção em via pública com sinalização ausente ou inadequada
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	P20 - Rua Ozaira Lindomar Schmidt (Latitude: -29.6475, Longitude: -50.9929)



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
26	-	CONSTATAÇÃO	Repavimentação do leito carroçável não finalizada/inadequada após intervenção na rede de coleta de esgotamento sanitário.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Para obras de implantação e manutenção de redes de esgoto, a CORSAN deverá realizar a recomposição de valas nos leitos carroçáveis observando parâmetros estéticos e de trafegabilidade.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	P22 - Rua Herbert de Souza - Leste (Latitude: -29.6465, Longitude: -50.9923)



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
27	-	CONSTATAÇÃO	Repavimentação do leito carroçável não finalizada/inadequada após intervenção na rede de coleta de esgotamento sanitário.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Para obras de implantação e manutenção de redes de esgoto, a CORSAN deverá realizar a recomposição de valas nos leitos carroçáveis observando parâmetros estéticos e de trafegabilidade.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	P23 - Rua Herbert de Souza - Oeste (Latitude: -29.6464, Longitude: -50.9932)



ANEXOS I e II - 1811/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
28	-	CONSTATAÇÃO	Repavimentação do leito carroçável não finalizada/inadequada após intervenção na rede de coleta de esgotamento sanitário.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Para obras de implantação e manutenção de redes de esgoto, a CORSAN deverá realizar a recomposição de valas nos leitos carroçáveis observando parâmetros estéticos e de trafegabilidade.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	P24 - Rua Chaves Barcelos, nº 497 (Latitude: -29.649, Longitude: -51.0025)

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
29	-	CONSTATAÇÃO	Obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres, formado pelo acúmulo de material oriundo de repavimentação, sob o leito carroçável e calçada.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres, tanto na via, como na calçada, caso não possa ser retirado, deve ser devida e imediatamente sinalizado.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	P25 - Rua Iraí (Latitude: -29.6501, Longitude: -51.004)

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
30	-	CONSTATAÇÃO	Obra apresenta sinalização precária, uma vez que não apresenta as informações mínimas determinadas pelo art. 13 RESOLUÇÃO AGESAN-RS CSR Nº 03/2025. A inadequação decorre da ausência das seguintes informações: se consiste em obra de expansão ou de manutenção da CORSAN; Data de início; Data de término; e Canais de relacionamento da CORSAN.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Sinalização de obra ou manutenção com intervenção em via pública com sinalização ausente ou inadequada
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	P25 - Rua Iraí (Latitude: -29.6501, Longitude: -51.004)

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



ANEXOS I e II - 1811/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
31	-	CONSTATAÇÃO	Repavimentação do leito carroçável não finalizada/inadequada após intervenção na rede de coleta de esgotamento sanitário.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Para obras de implantação e manutenção de redes de esgoto, a CORSAN deverá realizar a recomposição de valas nos leitos carroçáveis observando parâmetros estéticos e de trafegabilidade.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	P26 - Rua Barão do Amazonas (Latitude: -29.6501, Longitude: -51.0046)

REGISTRO 1

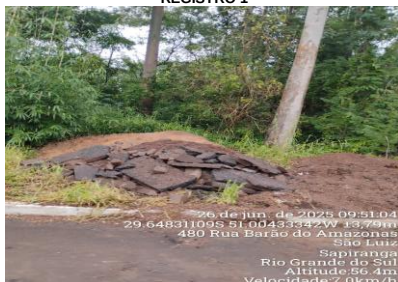


REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
32	-	CONSTATAÇÃO	Obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres, formado pelo acúmulo de material oriundo de repavimentação, sob o leito carroçável e calçada.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres, tanto na via, como na calçada, caso não possa ser retirado, deve ser devida e imediatamente sinalizado.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	P27 - Rua Barão do Amazonas (Latitude: -29.6483, Longitude: -51.0043)

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
33	-	CONSTATAÇÃO	Obra apresenta sinalização precária, uma vez que não apresenta as informações mínimas determinadas pelo art. 13 RESOLUÇÃO AGESAN-RS CSR Nº 03/2025. A inadequação decorre da ausência das seguintes informações: se consiste em obra de expansão ou de manutenção da CORSAN; Data de início; Data de término; e Canais de relacionamento da CORSAN.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Sinalização de obra ou manutenção com intervenção em via pública com sinalização ausente ou inadequada
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	P28 - Rua Barão do Amazonas (Latitude: -29.6479, Longitude: -51.0042)

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXOS I e II - 1811/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
34	-	CONSTATAÇÃO	Obra apresenta sinalização precária, uma vez que não apresenta as informações mínimas determinadas pelo art. 13 RESOLUÇÃO AGESAN-RS CSR Nº 03/2025. A inadequação decorre da ausência das seguintes informações: se consiste em obra de expansão ou de manutenção da CORSAN; Data de início; Data de término; e Canais de relacionamento da CORSAN.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Sinalização de obra ou manutenção com intervenção em via pública com sinalização ausente ou inadequada
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	P29 - Rua General Nascimento Vargas (Latitude: -29.6473, Longitude: -51.0037)

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
35	-	CONSTATAÇÃO	Repavimentação do leito carroçável não finalizada/inadequada após intervenção na rede de coleta de esgotamento sanitário.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Para obras de implantação e manutenção de redes de esgoto, a CORSAN deverá realizar a recomposição de valas nos leitos carroçáveis observando parâmetros estéticos e de trafegabilidade.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	P30 - Rua General Nascimento Vargas (Latitude: -29.6489, Longitude: -51.0024)

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
36	-	CONSTATAÇÃO	Repavimentação do leito carroçável não finalizada/inadequada após intervenção na rede de coleta de esgotamento sanitário.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Para obras de implantação e manutenção de redes de esgoto, a CORSAN deverá realizar a recomposição de valas nos leitos carroçáveis observando parâmetros estéticos e de trafegabilidade.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	P21 - Rua Alzira Valeska Lampert - Leste (Latitude: -29.6471, Longitude: -50.9924)

REGISTRO 1

